



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 457 /2022

Dispõe sobre a instituição Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Planos de Cargos do Município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos servidores da Administração Direta do poder executivo do Município de Formiga.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão:

- I - realizar o estudo dos Estatutos e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos servidores da Administração Direta do poder executivo do Município de Formiga.
- II - consolidar todas as alterações das referidas leis.
- III - promover as adequações e implementações, conforme previamente firmado entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo – SINTRAMFOR.
- IV - apresentar relatórios mensais do andamento do trabalhos, bem como outros conforme solicitado.
- V - realizar reuniões semanais para alinhamento dos trabalhos e tratativas diversas.
- VI - apresentar minuta para as leis.

**Art. 3º** A Comissão Especial será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por:

- I - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- II - um servidor efetivo do Gabinete do Prefeito;
- III - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- V - um servidor representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo – SINTRAMFOR.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Especial receberão, a título de gratificação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que serão pagos mediante o efetivo exercício nas funções para a qual foi nomeado.

§ 1º O efetivo exercício, para fins de pagamento da gratificação, deverá ser comprovado através das respectivas atas de reunião da comissão, que deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo exigido para tanto a participação integral nas reuniões, admitidas somente as faltas por motivo de tratamento de saúde.

§ 2º Em caso de falta por motivo diverso de tratamento de saúde a qualquer uma das reuniões agendadas pela comissão, o pagamento será feito em cálculo proporcional a participação dentro daquele período mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 3º A comissão terá o prazo de quatro meses para a conclusão de todo o trabalho proposto, a contar da publicação da Portaria de nomeação da mesma.

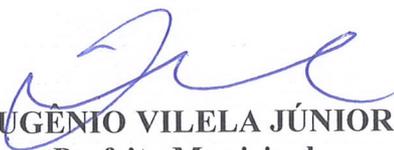
§ 4º Ainda que o trabalho não seja concluído no prazo de que trata o § 3º deste artigo, o pagamento será automaticamente interrompido.

§ 5º A concessão e a percepção da gratificação descrita no *caput* deste artigo são de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários para quaisquer efeitos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 6 de dezembro de 2022.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0190/2022**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 6 de dezembro de 2022**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende a criação de uma comissão que ficará responsável pela revisão do Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Formiga.

A propositura traz, de maneira detalhada, as atribuições da respectiva comissão, sua composição, além de prever o pagamento de uma gratificação pelo exercício das respectivas funções, e, naturalmente, o prazo para conclusão dos trabalhos necessários para tanto.

Em se tratando de legislações que datam do ano de 2011, é patente a necessidade de sua revisão, a fim de valorizar, cada vez mais, os servidores do Município de Formiga.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às	17:05
do	07/12/22
dia	

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



## MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25  
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro  
35570-128 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 02 de dezembro de 2022.

DE: Departamento de Orçamento  
PARA: Gabinete do Prefeito

Recebido  
06/12/2022  
Bruna Félix Borges  
Secretária de Gabinete

Atendendo solicitação do Gabinete do Prefeito, através do e-mail enviado ao Departamento de Orçamento no dia 02 de dezembro de 2022, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, saber:

Comissão composta por 5 servidores  
Valor da gratificação = R\$ 1.000,00  
Total = R\$ 5.000,00

Período: 04 meses

4 x R\$ 5.000,00 = R\$ 20.000,00

Conclui-se que, o impacto orçamentário financeiro para instituição da gratificação para a Comissão que irão realizar a revisão dos estatutos e planos de carreira, será de R\$ 20.000,00, no período 04 meses.

R\$ 20.000,00 representa 0,010% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,

Natália Aparecida de Oliveira  
Departamento de Orçamento